

OFÍCIO Nº 409/2024

Tangará, SC, 14 de agosto de 2024.

Ao Senhor:

CESAR LUIZ DA NUNZ

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

ASSUNTO: Resposta a Impugnação da Licitação de Laudos de Raio x, Impostas pela Empresa

HIGIA.

Prezado Secretário,

Em resposta à impugnação da licitação de laudos de raio X, imposta pela empresa HIGIA que tem sede em Parnaíba Piauí, gostaríamos de esclarecer que, conforme as normas estabelecidas pela RDC 16/2014 RDC, seção III, artigo 3, parágrafo único e também a RDC 751 de 15 de setembro de 2022 e demais exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a empresa que pretende participar da Licitação deve atender a estes requisitos necessários para prestar esse tipo de serviço.

Também exigimos que a empresa Contratada esteja em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente e contamos com uma estrutura adequada e profissionais qualificados para garantir a qualidade e segurança dos laudos de raio X emitidos.

Portanto, consideramos a impugnação é fundamentada e reiteramos a nossa capacidade de atender às exigências da ANVISA e prestar um serviço de excelência na área de raio X aos munícipes Tangaraenses.

Era o que se apresentava para o momento.

Respeitosamente,

Lhana Karina da Silva

SECRETARIA SAÚDE

Assinado eletronicamente por:

\* LHANA KARINA DA SILVA (\*\*\*.203.978-\*\*) )

em 14/08/2024 09:16:53 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/b2b0783c-569f-4f90-a754-06efc3208039>

